



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 582/2022

Fica denominada de Rua GENTIL JOSÉ BELO DA SILVA, a rua com início na casa do senhor Josinaldo José da Silva e com final na residência da senhora Maria Aparecida da Silva na comunidade do Embebedado Zona Rural do Município.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua GENTIL JOSÉ BELO DA SILVA, a rua com início na casa do senhor Josinaldo José da Silva e com final na residência da senhora Maria Aparecida da Silva na comunidade do Embebedado Zona Rural do Município.

Art. 2º As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 22 de novembro de 2022


Fábio da Silva França
Prefeito em exercício



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 583/2022

Fica denominada de Avenida FIRMINO RODRIGUES DA SILVA, a avenida com início na passagem molhada sobre o riacho do Capim e como ponto final a residência do senhor Edno Amaro da Silva localizada na comunidade do sítio Malembá – Zona Rural do nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida FIRMINO RODRIGUES DA SILVA, a avenida com início na passagem molhada sobre o riacho do Capim e como ponto final a residência do senhor Edno Amaro da Silva localizada na comunidade do sítio Malembá – Rural do nosso Município.

Art. 2º As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 22 de novembro de 2022

Fábio da Silva França

Prefeito em exercício